INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA

Termo de Referência 92/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2026	753000-INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA	GIL LEANDRO FERREIRA GOMES	28/10/2026 12:55 (v 0.19)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	98/2026	63432.001651/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (dois) extintores de incêndio Classe “K”, portáteis, com capacidade de 6 litros cada, destinados à proteção da cozinha da Divisão de Municiamento e Rancho do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), para combate a princípios de incêndio envolvendo óleos e gorduras utilizados em equipamentos de cocção, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo.

Item	Especificação	CatMat	UF	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Extintor de incêndio Classe “K”, portátil, com capacidade de 6 litros	476856	UN	2	R$ 2.118,33	R$ 4.236,66

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.4. O prazo de vigência da contratação, bem como as condições de fornecimento, entrega, recebimento e demais obrigações das partes, serão definidos no instrumento de formalização da contratação, conforme o regime jurídico aplicável e as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 51/2026, que integra este Termo de Referência como apêndice.

2.2. A necessidade foi identificada no exercício de 2026 e formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 142/2026. Embora a contratação não tenha integrado o planejamento inicialmente elaborado para o exercício, sua realização fundamenta-se na necessidade institucional identificada e nos documentos que instruem o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 51/2026, apêndice deste Termo de Referência. As especificações do produto estão estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar sua adequação à finalidade pretendida e aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações do objeto, deverão ser observados os requisitos ambientais aplicáveis à fabricação, ao fornecimento e à destinação final dos equipamentos.

4.1.2. Os extintores deverão ser novos, sem uso anterior, e atender às normas técnicas e aos requisitos legais e regulamentares vigentes aplicáveis aos extintores de incêndio Classe “K”, incluindo os requisitos de avaliação da conformidade e certificação exigíveis pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando aplicáveis ao produto. O fornecedor deverá entregar os equipamentos acompanhados da identificação e da documentação técnica exigida pela regulamentação aplicável, incluindo informações do fabricante, capacidade nominal, agente extintor, instruções de utilização e manutenção, bem como os documentos comprobatórios de conformidade e certificação exigíveis.

4.1.3. A destinação dos equipamentos e de seus componentes ao final da vida útil deverá observar a legislação ambiental aplicável, inclusive as regras de logística reversa, quando incidentes, priorizando-se o reaproveitamento ou a reciclagem dos materiais quando tecnicamente viáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será exigida marca ou modelo específico. Serão admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e aos requisitos técnicos, legais e de conformidade aplicáveis ao objeto.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens, cuja execução não demanda a transferência de etapas do fornecimento a terceiros para atendimento da necessidade da Administração.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o baixo valor e a simplicidade do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas e da garantia do produto, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, das instruções de uso, operação e segurança, da identificação do fabricante e dos documentos de conformidade, certificação e demais documentos técnicos exigíveis pela regulamentação aplicável ao produto.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), situado à Rua Kioto, nº 253, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, CEP 28930-000.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Os bens deverão contar com a garantia legal aplicável, observada a legislação vigente, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante.

5.2.2. Não será exigida a contratação de serviços específicos de manutenção ou assistência técnica como obrigação autônoma desta aquisição, sem prejuízo das responsabilidades do fornecedor decorrentes da garantia aplicável e do cumprimento das exigências técnicas e regulamentares relativas ao produto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de fornecimento será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias nos autos do processo, observada a legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive em situações que demandem atuação imediata.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes da Administração formalmente designados, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O responsável pela fiscalização deverá acompanhar o fornecimento e verificar se os equipamentos entregues atendem às especificações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

6.6.2. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas, cabendo ao fiscal determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas, dentro de suas atribuições.

6.6.3. Identificada irregularidade no fornecimento, a contratada deverá ser notificada para promover a correção ou substituição do objeto, quando cabível, no prazo estabelecido pela Administração.

6.6.4. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que exijam a adoção de providências administrativas adicionais.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. Quando aplicável, a fiscalização administrativa compreenderá a verificação dos documentos e das condições necessárias à regular execução da contratação, incluindo aqueles pertinentes à liquidação e ao pagamento da despesa e à manutenção das condições de habilitação exigidas.

6.7.2. Eventuais descumprimentos de obrigações contratuais deverão ser comunicados à autoridade competente para avaliação e adoção das providências cabíveis.

6.8. Responsabilidade da Contratada

6.8.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução das obrigações assumidas, inclusive quanto a vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades dos equipamentos fornecidos.

6.9. Gestão da Contratação

6.9.1. Ao responsável pela gestão da contratação, quando formalmente designado, caberá coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidar os registros pertinentes à execução e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.9.2. O gestor acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.9.3. Diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas, o gestor deverá encaminhar a situação à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.

6.9.4. Concluído o fornecimento, deverão ser registrados nos autos os documentos e as informações pertinentes ao recebimento do objeto e ao encerramento da contratação, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

7.2.1. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, prevista no subitem 7.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5 a 7.1.9, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. multa, observados os limites legais, a gravidade da infração e os critérios de cálculo estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.4.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.2. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação e nas demais condutas previstas neste Termo de Referência, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e os seguintes parâmetros:

7.2.4.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, no caso da infração prevista no subitem 7.1.1;

7.2.4.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, no caso da infração prevista no subitem 7.1.2;

7.2.4.2.3. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, no caso da infração prevista no subitem 7.1.3;

7.2.4.2.4. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, no caso da infração prevista no subitem 7.1.4, quando a conduta justificar a aplicação de multa compensatória, sem prejuízo da multa moratória cabível, vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato;

7.2.4.2.5. de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, no caso das infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.9, observada a gravidade da conduta.

7.2.4.3. Na fixação do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 /2021, observados os requisitos legais.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme o caso, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para a Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.11. A Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando cabível, observadas as normas aplicáveis.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pela Contratante, observados os requisitos legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, incluindo a quantidade, a capacidade nominal, a identificação do fabricante e os documentos técnicos, de conformidade e de certificação exigíveis para o produto.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens fornecidos, da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da documentação exigível, e a consequente aceitação pela Administração, mediante termo detalhado ou atesto no documento fiscal, conforme o procedimento adotado.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e segurança dos bens fornecidos, nem pelas demais responsabilidades decorrentes da contratação.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa, observados os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo a data de emissão, os dados da contratação, a descrição dos bens fornecidos, a quantidade, o valor a pagar e eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando suspenso o prazo para liquidação até a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

8.2.4. A Administração verificará, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada por meio do SICAF ou de outros meios oficiais disponíveis.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

8.3.2. No caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável à Dispensa Eletrônica.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, compreendendo 02 (dois) extintores de incêndio Classe “K”, com capacidade de 6 litros cada.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável à Dispensa Eletrônica e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as hipóteses legais de dispensa ou simplificação documental.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, conforme exigido pela legislação aplicável, de modo a demonstrar sua existência legal e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

9.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação do ato constitutivo, quando cabível.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da legislação aplicável.

9.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, na forma da legislação aplicável.

9.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso e na medida em que a legislação aplicável exigir, considerando a atividade exercida pelo fornecedor e o objeto da contratação.

9.5.6. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) observará as regras específicas de habilitação e comprovação de regularidade aplicáveis à sua condição, inclusive quanto às dispensas previstas na legislação.

9.6. Qualificação econômico-financeira

9.6.1. Não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira, considerando o valor e os riscos da contratação, desde que observadas as hipóteses legais de dispensa documental previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.7.1. Os documentos de habilitação poderão ser verificados por meio dos sistemas oficiais disponíveis à Administração, especialmente o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando aplicável.

9.7.2. A documentação apresentada deverá corresponder ao fornecedor que participar do procedimento, observadas as regras aplicáveis às empresas constituídas como matriz ou filial.

9.7.3. O fornecedor deverá apresentar as declarações legalmente exigidas para a participação no procedimento, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 4.236,66 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o valor unitário e a quantidade estabelecidos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

11.2.1. Gestão: 0001.

11.2.2. Unidade: 753000.

11.2.3. Fonte de Recursos (FR): 1050000144.

11.2.4. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 174672.

11.2.5. Natureza da Despesa (ND): 449052.

11.2.6. Plano Interno (PI): R90173001B4.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Arraial do Cabo - RJ, 2026.

ELIAS BORGES DA COSTA

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Municiamento e Rancho

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, na condição de instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

1.3.1. A Nota de Empenho constitui instrumento hábil para formalização da contratação, aplicando-se-lhe, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência da contratação será estabelecida no Termo de Referência e compreenderá o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

2.2. A contratação será considerada cumprida após a entrega integral dos 02 (dois) extintores de incêndio Classe “K”, com capacidade de 6 litros cada, o respectivo recebimento pela Administração e o cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e neste Anexo.

2.3. Eventual prorrogação do prazo de execução somente ocorrerá nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e mediante justificativa e formalização nos autos do processo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, este Anexo e a proposta apresentada.

3.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

3.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades identificados nos bens fornecidos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

3.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Anexo, quando cabíveis.

3.1.8. Responder às solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

4.1.1. Entregar os 02 (dois) extintores de incêndio Classe “K”, com capacidade de 6 litros cada, novos, sem uso anterior e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2. Entregar os bens acompanhados da documentação exigida no Termo de Referência e pela legislação aplicável.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos bens fornecidos, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

4.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

4.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

4.1.6. Substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, danos ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação na execução da contratação, não sendo a fiscalização exercida pela Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

4.1.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação direta, quando aplicáveis.

4.1.9. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais obrigações legais relacionadas ao fornecimento do objeto.

4.1.10. Cumprir as normas de segurança aplicáveis ao fornecimento e às atividades realizadas para execução da contratação.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133 /2021, mediante decisão formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.3. Caso a Contratada não cumpra suas obrigações no prazo estabelecido, ficará sujeita às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Anexo.

5.4. A extinção da contratação não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente cabíveis.

7.2. Os registros que não caracterizarem alteração da contratação poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com competência territorial sobre o Município de Arraial do Cabo/RJ, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente, observada a legislação aplicável.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [identificação do Contratado] declara estar ciente e de acordo com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos da Dispensa Eletrônica nº [número]/2026, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito do procedimento de contratação.

Arraial do Cabo - RJ.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GIL LEANDRO FERREIRA GOMES
Data: 03/11/2026 16:02:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIL LEANDRO FERREIRA GOMES

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIAS BORGES DA COSTA
Data: 03/11/2026 16:26:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIAS BORGES DA COSTA

Responsável pela contratação direta